

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO – POR ALTERAÇÃO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 086/2020; Processo nº 82066/2020 – FLY nº 0333.00001204/2020** cuja data de abertura estava prevista para o dia **08/06/2020 às 07h30min (Horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – Nº 0855, Sexta Feira, dia 22 de Maio de 2020 pág. 01/03.

Tendo em vista a necessidade de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 18/06/2020 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 02 de Junho de 2020.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2020.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 125/2020 – Processo nº 84709/2020 – FLY Nº 0333.0003847/2020, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por **ITEM**. **Objeto** Aquisição de leites, com a finalidade de atender diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina, conforme CI nº 311/2020/SMS e solicitação nº 1042/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/06/2020 às 07hs:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 02 de junho de 2020

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesas JULLIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82470/2020

b) Licitação Nr.: 103/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 21/05/20

e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados em Oficinas Grupais, com os seguintes serviços: Etapa I - Desenvolver atividades que levam a criar um espaço coletivo de livre expressão e de alívio através de dinâmicas em grupo e jogos vivenciais, que contribuam na formação pessoal para o trabalho.

CONTRATADO: THAIS DE PAULA AGUERA ODEQUE 66139996104 VALOR DA DESPESA: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

DATA: 21/05/20

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ativar o 1
Assessor Cont

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa THAIS DE PAULA AGUERA ODEQUE 66139996104, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratação de serviços especializados em Oficinas Grupais, com os seguintes serviços: Etapa I - Desenvolver atividades que levam a criar um espaço coletivo de livre expressão e de alívio através de dinâmicas em grupo e jogos vivenciais, que contribuam na formação pessoal para o trabalho.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 103/2020, a saber:

7247-THAIS DE PAULA AGUERA ODEQUE 66139996104						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Contratação de serviços especializados em Oficinas Grupais, com os seguintes serviços: Etapa I - Desenvolver atividades que levam a criar um espaço coletivo de livre expressão e de alívio através de dinâmicas em grupo e jogos vivenciais, que contribuam na formação pessoal para o trabalho, na identificação e sinergia com a equipe, na motivação individual e coletiva, auxiliando no bem-estar das usuárias do Centro de Atendimento à Mulher e os Trabalhadores da rede de atendimento. Etapa II - Desenvolver atividades socioeducativas através de palestras informativas; - Preparar a mulher emocionalmente para agir e reagir no seu dia a dia nos conflitos domésticos; - Resgatar valores familiares, sonhos e projetos de vidas; - Estimular sua criatividade e leitura, adquirir conhecimento; - Roda de leitura, debates grupais com as usuárias do Centro de Atendimento à Mulher; - Trabalho grupal com a rede de atendimento, com técnicas e intervenções, dinâmicas, sensibilização e vivências focadas nos aspectos ao trabalho e nas relações interpessoais.		HORA	1.680,00	20,00	33.600,00
Total do Fornecedor:						33.600,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.2.075.3.3.90.39.00.00.00.00. 1109

Código Reduzido: 136

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 21 de maio de 2020

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de Despesas

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

THAIS DE PAULA AGUERA ODEQUE 66139996104

Proprietária: THAIS DE PAULA AGUERA ODEQUE, CPF nº 661.399.961-04

PORTARIA Nº 439, de 1º de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 1º de junho de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2007 a 4 de julho de 2012 a Servidora Pública Municipal **MADALENA SILVA**, matrícula 53, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 84.9212020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

DECRETO Nº. 2.540, de 2 de Junho de 2020.

Dispõe sobre medidas administrativas, procedimentos utilizados nas licitações públicas durante a vigência do Estado de Emergência em decorrência da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia pela contaminação por coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15396, de 19 de março de 2020, que "Declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.514/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre normas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as Recomendações para transparência de contratações emergenciais em resposta à covid-19 do Tribunal de Contas da União e das Transparências Internacional.

DECRETA

Art. 1º Durante a vigência da situação de emergência, ante a pandemia do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Estadual nº 15396/2020, de 19 de março de 2020, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, relativamente aos procedimentos licitatórios, relacionados ao enfrentamento do estado de calamidade pública, observar o disposto neste decreto.

Art. 2º Fica autorizado, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo e seus procedimentos têm caráter temporário e aplicam-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

§ 2º Nas dispensas de licitação autorizadas no caput, deverão ser cumpridos todos os procedimentos elencados na Lei Federal nº 3.979/2020, bem como atendidos aos requisitos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A pesquisa de preços para atendimento das contratações e licitações de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020, deverá ser realizada na forma disposta na referida Lei.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores, quando couber, prazo de resposta de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, quando das solicitações de orçamentos.

Art. 4º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

Art. 5º Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 2020, terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 6º Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 7º O Município manterá espaço específico em seu site oficial na rede mundial de computadores (internet) ou em seu portal da transparência, para divulgação das informações sobre suas contratações, constando deste:

I. a legislação federal, estadual e/ou municipal relevante para contratações emergenciais;

II. informações e orientações para interessados em participar dos processos de licitação e contratação direta;

III. local específico para comunicação e manifestações (reclamações, denúncias, dúvidas ou elogios), esclarecimentos e informações, com possibilidade de anonimato, podendo ser incluído o link da Ouvidoria para atender este quesito;

IV. todas as contratações ou aquisições realizadas pelo município de Nova Andradina, em razão da situação de calamidade pública, por ocasião da pandemia do Covid-19, no prazo máximo de 2 dias úteis após a celebração do contrato ou do empenho da despesa correspondente.

§ 1º A obrigatoriedade imposta no inciso IV se aplica a qualquer aquisição ou contratação realizada em razão da situação de calamidade pública, por ocasião da pandemia do Covid-19, seja fundamentada na Lei Federal nº 13.979/2020, na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, ou qualquer outra legislação.

§ 2º A informação a ser divulgada deverá conter todos os dados da contratação ou aquisição, ou seja, objeto, nome da empresa, número de inscrição na Receita Federal, prazo do contrato, se houver, o valor e o número do respectivo processo de contratação e aquisição.

Art. 8º Quanto ao acompanhamento dos processos, deverá ser realizado pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Nova Andradina-MS, 02 de junho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 440, de 1º de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 8 de junho de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 6 de fevereiro de 2014 a 5 de fevereiro de 2019 a Servidora Pública Municipal **TANIA DE LIMA MENEGON**, matrícula 5.289, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 85.108/2020)

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 8 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de junho de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 84544/2020 – FLY 0333.0003682/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOMBREADOR PARA PROTEÇÃO DE PONTOS DE TAXI.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, solicitação 1018/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 16 e 17 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **CARLOS DAMIAO DE SOUSA PIMENTA 80265570859**, CNPJ: **32.649.607/0001-93**, perfazendo um valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.115 - 33.90.39.00.00.00.001000

5. **Condições de entrega:** 48 horas após recebimento da solicitação

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 27 de maio de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **HUBER – HOLZ MADEIRA SUSTENTÁVEL EUC. LTDA – EPP**.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER CONFECÇÃO DE CAVALETES, PARA INTERDIÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS, C.I 010/2020/SEMUSP, solicitação 636/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 43 do processo 83165/2020 fty 0333.0002303/2020.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 90 (noventa) dias.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Empenho: 955/2020; Proj./Ativ.:2.112 – Ampliação e melhoria com sinalização de Trânsito; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.001.0071 (0071) – Outros Materiais de Consumo, consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços
Públicos
Contratante

Nova Andradina – MS, 19 de maio de 2020.
HUBER – HOLZ MADEIRA SUSTENTÁVEL
EUC. LTDA – EPP
Franz Josef Huber
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº. 160/2015

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física, **EDSON FABRICIO DIAS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de Valor nº 006 ao Contrato nº 160/2015.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de **02/06/2020 a 02/06/2021**, tendo em vista se tratar de serviço de natureza contínua, bem como que o imóvel atende perfeitamente as necessidades do Município, conforme parecer jurídico e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina MS, 20 de Maio de 2020.

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa
Locatário

EDSON FABRÍCIO DIAS
Locador

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 225/2016

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física **AMILTON GENEZIO DE SOUZA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 004 ao Contrato nº 225/2016.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGP, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 1.629,74 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)** para o valor atualizado de **R\$ 1.738,79 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**, bem como a finalidade de prorrogar o prazo contratual, entre **28/07/2020 a 28/07/2021** tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel conforme prevê a Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social
Locatário

AMILTON GENEZIO DE SOUZA
Locador

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO Nº 309/2019.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 002 ao Contrato nº 309/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **11/06/2020 à 10/12/2020 (6 meses)**, em razão da alteração do projeto que comprometeu o cronograma físico da obra, referente a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Campo Verde, no Município de Nova Andradina – MS, com fundamento no artigo 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
 Prefeito Municipal
 Contratante

Nova Andradina-MS, 01 de junho de 2020.
JULIO CESAR CASTRO MARQUES
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Contratante

ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES
EIRELI – EPP
Marcio Luis Santos Diogo
 Empresa Contratada

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019, celebrado com as Empresas CORNETO & PEREIRA LTDA, CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LT.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Junho de 2020.
Giuliana Masculi Pokrywiecki
 Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 43/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2.020.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, a CI nº 64/2020/GERENTE/COZINHA/FUNSAU-NA de 25 de maio de 2.020, bem como documento incluso;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação às colaboradoras M. S. S. de M.

II – Constituir a Comissão de Sindicância nas pessoas de Lidia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Renan do Nascimento Souza, auxiliar

Av. Eulene de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Nova Andradina-MS - Fone/Fax (67) 3441-5050 www.fun-sau-na.ms.gov.br
 Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
 FUNSAU-NA
 HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
 Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.321.971-61 e João Victor Ribeiro Alves, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob nº 089.541.881-58, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a investigada da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 01 de junho de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
 Diretor Geral
 FUNSAU-NA

Av. Eulene de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
 Nova Andradina-MS - Fone/Fax (67) 3441-5050 www.fun-sau-na.ms.gov.br
 Ouvidoria 0800 647 3721

